CÂMARA MUNICIPAL DE BARIRI
RUA FRANCISCO MUNHOZ CEGARRA, 126 - CP 18 - FONE (014) 662-2311 - CEP 17.250-000 - CGC 51.523.512/0001-73
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 07/96
de 02 de dezembro de 1996.

Dispõe sobre rejeição das contas da Prefeitura e aprovação das contas da Mesa da Câmara Municipal de Bariri, referente ao exercício de 1990.

JOSÉ CLÁUDIO DOS SANTOS, Presidente da Câmara Municipal de Bariri, usando das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto legislativo.

Art. 1º - Ficam rejeitadas as contas da Prefeitura Municipal de Bariri, referente ao exercício econômico/financeiro de 1990 (hum mil, novecentos e noventa).

Art. 2º - Ficam aprovadas as contas da Mesa da Câmara Municipal de Bariri, referente ao exercício econômico/financeiro de 1990 (hum mil, novecentos e noventa).

Art. 3º - Fica autorizada a remessa de cópia do processo TC 005.753/026/91 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, com um anexo, ao Digno Representante do Ministério Público desta Comarca, nos termos do Art. 9º, inciso VIII, letra "b", da Lei Orgânica Municipal.

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Bariri, 02 de dezembro de 1.996.

O Presidente,

JOSÉ CLÁUDIO DOS SANTOS

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal, nesta data.

O Diretor Técnico Administrativo,

Bél. Édson Camacho